



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE CESSÃO DE USO STJ N. 1/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO STJ N. 1/2024 que entre si celebram o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para estabelecer as condições de utilização do bem objeto do presente instrumento, na forma e condições abaixo estipuladas.

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, Brasília/DF, representado por seu Diretor-Geral, **SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**, nomeado pela Portaria n. 384, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOU de 31 de agosto de 2022, doravante denominado Cedente, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, n. 3089, Bairro Souza, Belém/PA, representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, nomeado pela Portaria n. 407/2023-GP, de de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário da Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante designado Cessionário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo STJ n. 16.045/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no que couber, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da cessionária, a título gratuito e precário, do glossário jurídico pertencente à cedente, que ficará alocado no TJPA, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura;
- 1.2. O domínio do objeto fica a cargo do cedente, inclusive sua atualização a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1. A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva o compartilhamento de um glossário jurídico ao TJPA para ser disponibilizado em seu portal na internet para auxiliar e facilitar os agentes de comunicação a compreenderem melhor o universo jurídico e, assim, promover uma maior aproximação entre a Justiça e o cidadão.
- 2.1. Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DO CEDENTE



3.1. Constituem obrigações da cessionária:

- a) zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, manter sob sua guarda e conservá-lo em perfeito estado de uso;
- b) abster-se de transferir a outrem ou dar destinação estranha ou diversa da prevista neste instrumento;
- c) colocar nota de rodapé da autoria do STJ na elaboração do glossário, quando da disponibilização em seu *site*;
- d) informar à cedente a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso.

3.2. Constituem obrigações do cedente:

- a) atualizar o documento e acrescentar novos termos e definições;
- b) compartilhar com o cessionário as novas versões do documento.

CLÁUSULA QUARTA – PRECARIIDADE DA CESSÃO

4.1. A cessionária reconhece o caráter precário da presente cessão de uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela cedente, sem qualquer ônus para as partes.

4.2. A cedente deverá notificar a cessionária, com antecedência mínima de sessenta dias, o interesse na revogação da cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo da cessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As cláusulas e condições deste Termo poderão a qualquer tempo ser alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, mediante devida formalização através de Termo Aditivo e cumprido o princípio da publicidade.

6.2. Os casos omissos que sobrevierem ao presente termo serão resolvidos por meio de termos aditivos a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O inteiro teor deste Termo deverá ser publicado pelas partes em seus respectivos sítios oficiais, a fim de cumprir um dos princípios básicos da administração, conforme dispõe o art. 184 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e os preceitos do Direito Público ao presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

9.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, nos termos do § 4º do art. 53, c/c o art. 151 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Não haverá estabelecimento de foro.

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento, eletronicamente, para todos os fins de direito.

SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA

Diretor-Geral

Superior Tribunal de Justiça

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração

Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 08/10/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5180192** e o código CRC **DFD2EDAC**.

016045/2024

5180192v8



T_JPAPRO202404159V01

